

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.003, DE 2020

Autoriza o Poder Executivo federal a aderir ao Instrumento de Acesso Global de Vacinas Covid19 - *Covax Facility*.

Apresentação: 16/12/2020 17:32 - PLEN  
EMP 26 => MPV 1003/2020  
EMP n.26/0

## EMENDA PLENÁRIO Nº

Dê-se ao inciso IV do art. 5º, do Projeto de Lei de Conversão apresentado à Medida Provisória nº 1.003, de 24 de setembro de 2020, a seguinte redação:

“Art. 5º .....

.....

IV - a prioridade de acesso aos grupos de risco, às pessoas com deficiência, aos profissionais de saúde e de segurança pública, observando a comprovação e segurança científica médica para vacinação desses grupos.

.....” (NR)

## JUSTIFICATIVA

De rigor, a inclusão das pessoas com deficiência como grupo prioritário à vacinação contra a COVID-19, face o disposto na Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência recepcionada no ordenamento jurídico nacional como norma constitucional, bem como no

Documento eletrônico assinado por João Roma (REPÚBLICA/BA), através do ponto SDR\_56199, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



artigo 9º da Lei 13.146/15 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

**Deputado João Roma**  
(Republicanos/BA)

Apresentação: 16/12/2020 17:32 - PLEN

EMP 26 => MPV 1003/2020

**EMP n.26/0**

Documento eletrônico assinado por João Roma (REPUBLIC/BA), através do ponto SDR\_56199, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Infoleg - Autenticador

# **Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20)**

## **(Do Sr. João Roma)**

Autoriza o Poder Executivo  
federal a aderir ao Instrumento de Acesso  
Global de Vacinas Covid19 - Covax Facility

Assinaram eletronicamente o documento CD203659364600, nesta ordem:

- 1 Dep. João Roma (REPUBLIC/BA)
- 2 Dep. Felipe Francischini (PSL/PR) - LÍDER do Bloco PSL, PTB, PROS
- 3 Dep. Jhonatan de Jesus (REPUBLIC/RR) - LÍDER do REPUBLIC \*- (P\_5027)
- 4 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 5 Dep. Pedro Lupion (DEM/PR) - VICE-LÍDER do DEM

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 16/12/2020 17:32 - PLEN  
EMP 26 => MPV 1003/2020

**EMP n.26/0**

Documento eletrônico assinado por João Roma (REPUBLIC/BA), através do ponto SDR\_56199, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.